



LEI N.º 6.558/2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de multa e juros que incidirem sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2021, inclusive no que concerne aos parcelamentos em andamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

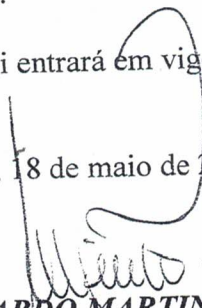
Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção de multa e juros que incidirem sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2021, inclusive no que concerne aos parcelamentos em andamento, inscritos ou não em dívida ativa, com parcelas com vencimento previsto para o exercício corrente.

§ 1.º VETADO.

§ 2.º VETADO.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de maio de 2021.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Pública


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal